



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
PROCESSO Nº 23175.000218/2019-86

Chamada Pública n.º 01/2019 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução /CD/FNDE n.º 26 de 17.06.2013.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – IFPI - CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO pessoa jurídica de direito público, com sede à BR 020, S/N, Primavera – São Raimundo Nonato - PI, CEP: 64.770-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.806.496/0012-00, representado neste ato pelo Diretor Francisco Nogueira Lima, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 21 da Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE/ CD n.º 26, de 17.06.2013, com a redação dada pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, através da Direção de Administração, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, nos termos do artigo 14 da Lei n.º 11.947/2009, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano de 2019.

Os Grupos Formais/Informais e os fornecedores individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 23 de julho de 2019, às 09:00h**, no Auditório do IFPI – CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO, BR 020, S/N, Primavera – São Raimundo Nonato - PI, CEP: 64.770-000.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Especificação	Unid. Forn.	Quant.	Fração de entrega	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	ABÓBORA, tipo madura, características adicionais íntegra.	Kg	263	24	5,02	1320,26
2.	COUVE in natura, apresentação em MAÇO, aplicação alimentação humana, espécie mineira.	Maço	360	20	3,90	1404,00
3.	Fruta in natura, tipo ACEROLA, espécie comum.	Kg	130	20	5,43	705,90
4.	Fruta in natura, tipo BANANA, espécie bacovan.	Kg	100	50	6,29	629,00
5.	Fruta in natura, tipo CAJU.	Kg	60	15	9,00	540,00
6.	Fruta in natura, tipo GOIABA, espécie vermelha, aplicação uso culinário.	Kg	120	15	7,77	932,40
7.	Fruta in natura, tipo LIMÃO GALEGO.	Kg	60	10	6,00	360,00
8.	Fruta in natura, tipo MAMÃO PAPAYA.	Kg	200	50	6,23	1246,00
9.	Fruta in natura, tipo MANGA ROSA.	Kg	120	15	7,51	901,20
10.	Fruta in natura, tipo MARACUJÁ DO MATO, espécie do mato.	Kg	36	6	8,14	293,04
11.	Fruta in natura, tipo MELANCIA, espécie rajada.	Kg	201	30	2,84	570,84
12.	Fruta in natura, tipo MELÃO, espécie comum.	Kg	60	15	5,82	349,20
13.	Legume in natura, tipo BATATA DOCE, espécie amarela/rosada.	Kg	100	10	6,20	620,00
14.	Legume in natura, TIPO BERINJELA, espécie comum.	Kg	40	10	7,33	293,20
15.	Legume in natura, tipo BETERRABA, espécie comum. (peso mínimo = 250 g).	Kg	60	10	6,79	407,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

16.	Legume in natura, tipo CENOURA, espécie comum.	Kg	60	10	5,03	301,80
17.	Legume in natura, tipo MAXIXE, ESPÉCIE COMUM.	Kg	120	10	5,03	603,60
18.	Legume in natura, tipo PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE.	Kg	80	10	8,61	688,80
19.	Legume in natura, tipo PIMENTÃO, ESPÉCIE VERMELHO.	Kg	10	5	9,50	95,00
20.	Legume in natura, tipo QUIABO, espécie liso.	Kg	84	10	9,63	808,92
21.	Legume in natura, tipo TOMATE, espécie maduro de primeira qualidade. (peso mínimo = 150 g).	Kg	200	20	8,26	1652,00
22.	Legume in natura, tipo tomate, ESPÉCIE CEREJA.	Kg	360	20	10,92	3931,20
23.	Verdura in natura, MACAXEIRA.	Kg	50	10	5,45	272,50
24.	Verdura in natura, tipo ALFACE, espécie crespa. Apresentação maço.	Und	1000	60	4,38	4380,00
25.	Verdura in natura, tipo RÚCULA, espécie comum.	Und.	240	20	3,69	885,60
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 24.191,86

1.2. INTEGRAM ESTE EDITAL.

- 1.2.1. Anexo I – Projeto Básico;
- 1.2.2. Anexo II – Projeto de venda fornecedor individual;
- 1.2.3. Anexo III – Projeto de venda grupo informal;
- 1.2.4. Anexo IV – Projeto de venda grupo formal;
- 1.2.5. Anexo V - Declaração de origem dos produtos;
- 1.2.6. Anexo VI - Interposição de recurso e
- 1.2.7 - Anexo VII - Contrato

*O preço a ser pago será o preço de referência unitário de cada produto estabelecido na tabela acima deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Valor total estimado para contratação é de **R\$ 24.191,86 (vinte e quatro mil cento e noventa e um reais e oitenta e seis centavos)**.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes do PNAE/FNDE.

2.2. Os Recursos Orçamentários ocorrerá à conta do Programa de Trabalho **PTRES: 111776, PI: CFF53M9601N, Fonte: 0113150072, Elemento de Despesa 339032.**

3. ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de:

a) **Fornecedores Individuais:** agricultores familiares não organizados em grupos, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Física);

b) **Grupos Informais:** agricultores familiares organizados em grupos informais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Física) de cada agricultor;

c) **Grupos Formais:** agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações), detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Jurídica).

3.1.1. Para participarem desta Chamada Pública, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações, os Fornecedores Individuais, os Grupos Formais e os Grupos Informais deverão apresentar os **documentos de habilitação e a sua proposta de**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

venda em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados respectivamente com “Nº 01” e “Nº 02”, para os quais se sugerem, respectivamente, as seguintes inscrições:

IFPI – CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO
CHAMADA PÚBLICA PNAE (01/2019)
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

e

IFPI – CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO
CHAMADA PÚBLICA PNAE (01/2019)
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3.2. Para a Habilitação das Propostas Exigir-se-á:

3.2.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP (DECLARAÇÃO DE APTIDÃO ao PRONAF) Física, **não organizados em grupo**. Deverão apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Envelope nº 001 – Habilitação dos Fornecedores Individuais

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

- d) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) A certidão Negativa de Débito (CND) na Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Raimundo Nonato, e,
- f) Para a habitação do fornecedor individual, deve ser apresentado projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentos escolar com assinatura do agricultor participante.

3.2.2. Dos **Grupos Informais de Agricultores Familiares**, detentores de DAP Física, organizador em grupo. Deverão apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Envelope nº 001 – Habilitação do Grupo Informal de Agricultores Familiares

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- e) A certidão Negativa de Débito (CND) na Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Raimundo Nonato, e,
- f) Para a habitação dos fornecedores organizados em Grupos Informais, deve ser apresentado projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentos escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

3.2.3. Dos **Grupos Formais**, detentores de **DAP Jurídica**:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) A prova de regularidade com a fazenda Federal, relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- f) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- g) A certidão Negativa de Débito (CND) na Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Raimundo Nonato;
- h) O Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar par alimentação escolar e
- i) A Declaração de Responsabilidade, do representante legal, pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos associados.

3.3.4. Na ausência ou desconformidade de quaisquer desses documentos de habilitação, mencionados nos itens anteriores, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. ENVELOPE N.º. 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope n.º. 02, os Fornecedores Individuais, os Grupos Informais e os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo IV da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17.06.2013.

4.2. A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em sessão pública, e registrada em ata, na data da realização da Chamada Pública 01/2019. O resultado da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

seleção será publicado em até 08 (oito) dias úteis após a realização da sessão pública, e o(s) fornecedor(es) selecionado(s) será(ão) convocado(s) a assinar(em) o(s) contrato(s) em até 08 (oito) dias úteis após a publicação do resultado.

4.3. O(s) Projeto(s) de Venda(s) a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva, quando de tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de quaisquer desses documentos mencionados no item anterior, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes serão abertos no dia **23/07/2019, às 09:00h** horário de Brasília, no auditório do Instituto Federal do Piauí, Campus São Raimundo Nonato, com sede à BR 020, S/N, Primavera – São Raimundo Nonato - PI, CEP: 64.770-000.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

6.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

6.2. Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

6.3. Após a publicação do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 24h(vinte e quatro) horas. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

6.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto ao Instituto Federal do Piauí, Campus São Raimundo Nonato, BR 020, S/N, Primavera – São Raimundo Nonato - PI, CEP: 64.770-000, das 09h às 16h.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO / DO CRITÉRIO DE DESEMPATE QUANDO DO FORNECIMENTO DE UM MESMO PRODUTO.

7.1. Será formalizado Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios com todos os credenciados.

7.1.1. O credenciado será convocado pelo IFPI – CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios.

7.1.2. Caso o credenciado não atenda à convocação, será automaticamente descredenciado do presente Chamamento Público.

7.2. Quando houver mais de um Contratado que forneça o mesmo produto, o IFPI - CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO avaliará os seguintes critérios para selecionar o fornecedor:

7.2.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

7.2.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.2.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

7.2.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.2.2 e 7.2.3.

7.2.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.3. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues SEMANALMENTE, na cozinha do IFPI – CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO, situado à BR 020, S/N, Primavera – São Raimundo Nonato - PI, CEP: 64.770-000, pelo período de SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00, na qual se atestará o seu recebimento.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de NOTA DE EMPENHO mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes;

10.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III (Dos Contratos), da Lei nº. 8.666/1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

São Raimundo Nonato - PI, 03 de julho de 2019.

Gesivaldo Semírames de Carvalho
Presidente da comissão
Mat. SIAPE: 1757743

Francisco Kailan Bezerra dos Santos
Membro da comissão
Mat. SIAPE: 2421608

Jose Ivonete Paes de Oliveira Junior
Membro da comissão
Mat. SIAPE: 2152385

De acordo:

Francisco Ferreira Lourenço
Chefe de Departamento de Administração

Registre-se e publique-se.

Francisco Nogueira de Lima
Diretor Geral – IFPI – CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO